PREFITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 240-80

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DE S

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral, com o objetivo de estabelecer um Programa de Cooperação Técnica e Financeira, que possibilitará à Prefeitura, a elaboração / de Plano Diretor Físico-Territorial e Leis complementares da sede municipal.

Artigo 2º. O Convênio mencionará as responsabilidades e obrigações / das partes convenentes, incluindo a elaboração de um Programa de aplicação em que constará o valor dos recursos / a serem liberados em favor da Prefeitura Municipal de Treze Tilias em duas parcelas mensais, a saber:

Maio..... Cr$ 226.2oo,oo
Junho..... Cr$ 226.2oo,oo

Referidos recursos serão utilizados para cobertura das despesas pela elaboração do Plano Diretor.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tilias, 24 de março de 1.980.

Antonio Carlos Altenburger
Prefeito Municipal

José Trevisol
Secretário